

## EDITAL N.º 33/2025

### Deveres de Gestão de Combustível – Execução Coerciva Terreno anexo a habitação sita na Rua da Praça, n.º 1 – Freguesia de Olmos

*Sérgio David Ramos Borges*, Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, **torna público**, face à impossibilidade de notificação via postal e pessoal, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que **notifica o(s), proprietário(s)** do terreno sito na Rua da Praça, n.º 1 na localidade de Olmos, freguesia de Olmos e Concelho de Macedo de Cavaleiros, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 112.º do CPA, em conjugação com a alínea a) do art.º 18.º do Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos do Concelho de Macedo de Cavaleiros (Regulamento n.º 168/2023, de 01 de fevereiro), através da afixação do presente Edital e em cumprimento do Despacho de 17/11/2025, proferido nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na Informação Interna n.º 98/2025, de que verificando-se o incumprimento da notificação via edital n.º 29/2025, foi determinada a **posse administrativa** do referido terreno, com vista à execução coerciva da limpeza do material combustível, uma vez que se encontra em incumprimento do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, aplicável por via do art.º 79.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, em conjugação, com o Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, bem como art.º 14.º do Regulamento n.º 168/2023. Assim, nos termos do art.º 59.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 e art.º 17.º do Regulamento n.º 168/2023:

- a. A referida medida de tomada de posse administrativa ficou agendada para o mês de Novembro e até à conclusão dos trabalhos, a expensas do proprietário, conforme disposto no art.º 17.º do Regulamento n.º 168/2023;
- b. De acordo com o estipulado nos n.ºs 4 e 5 do art.º 17.º do referido Regulamento, esta Câmara Municipal pode proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda, para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo de poder recorrer aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.

Nesta conformidade, publicita-se o presente edital, que será afixado no terreno supra mencionado, no Edifício dos Paços do Concelho, na sede da Junta de Freguesia dos Olmos bem como no Sítio Institucional deste Município em [www.cm-macedodecavaleiros.pt](http://www.cm-macedodecavaleiros.pt).

Macedo de Cavaleiros, 18 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

---

*Sérgio David Ramos Borges*